

PORTARIA Nº 119/2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Processante, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Departamento de Gestão de Pessoas fez comunicação à Chefia de Gabinete acerca da assiduidade, pontualidade e ausência de funções do servidor, matrícula funcional n.º 19348-1;

CONSIDERANDO ainda, que o servidor se recusa a realizar atividades correlatadas a sua função de agente administrativo;

CONSIDERANDO, que a Procuradoria Jurídica orientou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual descumprimento dos deveres do servidor público elencados no art. 182 do Estatuto dos Servidores e, se for o caso aplicação de penalidades previstas no estatuto;

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública apurar a responsabilidade e aplicar penalidades, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor de matrícula funcional n.º 19348-1, Agente Administrativo, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, a fim de apurar possível descumprimento aos deveres elencados no art. 182 da Lei Municipal nº 577/1993.

Art. 2º Nomeia a Comissão Processante com a finalidade de conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente	Dione Luiz da Silva	CPF n.º 079.017.169-40
Secretário	Marcio Shikasho	CPF n.º 612.452.839-87
Membro	Edilberto Ribeiro Nunes	CPF n.º 911.703.899-53

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, por mais 30 (trinta) dias pela autoridade superior.

Art. 4º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a convicção.

Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do agente público, indicando nesta última hipótese a disposição legal ou regulamentar transgredida.

Art. 6º O Processo Administrativo Disciplinar com o relatório da comissão, será remetido à autoridade superior para julgamento.

Art. 7º O Processo Administrativo Disciplinar observará o disposto nos artigos 205 e seguintes da Lei Municipal nº 577/1993 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte
Secretário de Administração e Finanças